



**IPEM**

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS  
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS COM  
RESPECTIVOS APARELHOS TELEFÔNICOS E DEMAIS ACESSÓRIOS  
IPEM-PR nº 006/2018.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.071.869/0001-99, estabelecido na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **BERNARDINO BARRETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 4.247.638-2, inscrito no CPF-MF nº 434.291.577-49, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa **ITSCON TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.067.719/0001-66, estabelecida na Rua José Mário de Oliveira, nº 501, Curitiba-PR, neste ato representada por seu representante legal Sr. **ADRIANO COSTA E ROSA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 08705827-80 SSP/BA, inscrito no CPF-MF sob nº 793.240.705-25, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA; tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 05 (cinco) CENTRAIS TELEFÔNICAS COM RESPECTIVOS APARELHOS TELEFÔNICOS E DEMAIS ACESSÓRIOS (Sede e Sub Sede do IPEM/PR, DIVOL, RELON, REMAR, RECAS e REGUA)**, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, EDITAL e seus Anexos do Pregão, operacionalização Presencial, IPEM-PR nº 004/2018 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 05 (cinco) CENTRAIS TELEFÔNICAS COM RESPECTIVOS APARELHOS TELEFÔNICOS E DEMAIS ACESSÓRIOS**, durante um período com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento, no EDITAL e seus Anexos.

1.2 Unidades Organizacionais do IPEM-PR por Central Telefônica:

1.2.1 Central Telefônica nº 01: Sede, Sub Sede e DIVOL - Divisão de Volumes

1.2.2 Central Telefônica nº 02: RELON – Regional de Londrina.

1.2.3 Central Telefônica nº 03: REMAR – Regional de Maringá.

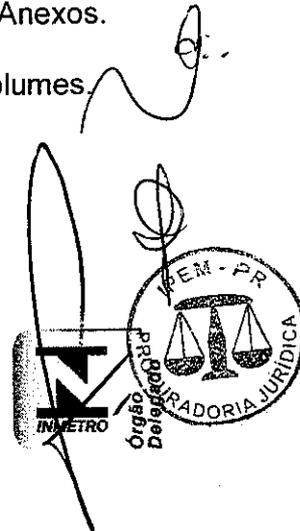
1.2.4 Central Telefônica nº 04: RECAS – Regional de Cascavel.

1.2.5 Central Telefônica nº 05: REGUA – Regional de Guarapuava.

**CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





**IPEM**

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

- 2.1 Disponibilizar as 05 (cinco) Centrais Telefônicas com respectivos aparelhos telefônicos e demais acessórios às Unidades Organizacionais do IPEM-PR, de acordo com os quantitativos, características e especificações técnicas conforme EDITAL e seus Anexos do respectivo procedimento Licitatório.
- 2.2 Realizar as instalações das 05 (cinco) Centrais Telefônicas, conforme item nº 12 do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.3 Garantir a devida ativação e compatibilização das 05 (cinco) Centrais Telefônicas nas interligações com as centrais públicas, considerando os padrões das concessionárias contratadas pelo IPEM-PR.
- 2.4 Prestar o serviço, objeto do presente procedimento, de acordo com as Normas Brasileiras, fornecer somente equipamentos e materiais certificados nos termos da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos.
- 2.5 Acompanhar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, quando necessário, através de profissional habilitado, que deverá comparecer nos locais de instalações das 05 (cinco) das Centrais Telefônicas.
- 2.6 Fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, com referência aos funcionamentos das 05(cinco) Centrais Telefônicas, quando solicitadas pelo IPEM-PR.
- 2.7 Responsabilizar-se por qualquer defeito que possa apresentar na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, realizando ação corretiva em até em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas.
- 2.8 Providenciar a imediata substituição do equipamento defeituoso, quando não possível à assistência corretiva no local, para que as Unidades Organizacionais do IPEM-PR, não tenham seus canais de comunicação interrompidos.
- 2.9 Atender as solicitações do IPEM-PR, em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas, mediante eficaz assistência técnica.
- 2.10 Possuir mão de obra idônea, capacitada, especializada e atualizada com as novas tecnologias para à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.
- 2.11 Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar seus funcionários inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI, a serem fornecidos pela CONTRATADA.
- 2.12 Nas instalações das 05 (cinco) Centrais Telefônicas e correspondentes assistências técnicas, a CONTRATADA deverá executar os trabalhos sem prejuízo das atividades normais do IPEM-PR, mantendo o ambiente limpo, desimpedido e seguro para os usuários dos equipamentos.
- 2.13 Realizar retrabalhos ou ações corretivas, sempre que solicitados pelo IPEM-PR, sem ônus adicionais e sem acréscimo no prazo de vigência do contrato.
- 2.14 Sempre que necessário, solicitar ao IPEM-PR autorização para liberar o acesso de seus funcionários em horários e dias especiais, fora do horário de expediente, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito).
- 2.15 Solicitar ao IPEM-PR o esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos.
- 2.16 Comunicar à Fiscalização do IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





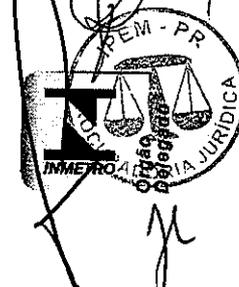
**IPEM**

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

- 2.17 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios.
- 2.18 Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.
- 2.19 Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários, providenciando a imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPPEM-PR, seus servidores ou a terceiros, sem qualquer ônus adicional ao Contrato.
- 2.20 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.
- 2.21 Armazenar os utensílios, as ferramentas e os equipamentos de forma segura, em áreas indicadas pelo IPPEM-PR, mantendo o local limpo e nas mesmas condições recebidas.
- 2.22 Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI, fornecidos pela mesma.
- 2.23 Evitar o acúmulo de materiais residuais não utilizáveis resultantes da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, que impliquem riscos aos clientes internos e externos das Unidades Organizacionais do IPPEM-PR.
- 2.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo, também, adequar a garantia prevista no Edital e seus Anexos aos novos valores contratuais.
- 2.25 Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus profissionais, nos termos da Legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições, durante a prestação do serviço, objeto do presente procedimento.
- 2.26 Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, objeto do presente procedimento no valor total, ficando o IPPEM-PR isento deste ônus.
- 2.27 Providenciar, por sua conta e risco, o transporte dos materiais, dos equipamentos e de seus profissionais, necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.
- 2.28 Atender o disposto no Artigo nº 21 do Código de Defesa do Consumidor, empregando componentes de reposição originais, adequados e novos, em hipótese alguma serão aceitos componentes ou peças recondiçionadas.
- 2.29 Realizar mensalmente a apresentação do Documento Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Gerência de Tecnologia da Informação do IPPEM-PR, GETIN, localizada na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, de Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102



*[Handwritten signature]*



## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

**Parágrafo segundo:** Não se responsabilizar por não conformidades pertinentes à rede pública de telefonia.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

3.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

3.2 Disponibilizar pontos de energia elétrica e de rede lógica, necessários à prestação do serviço, objeto do, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelas conexões aos mesmos.

3.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos materiais, equipamentos, acessórios e softwares da CONTRATADA.

3.5 Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessário à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

3.6 Utilizar as Centrais telefônicas e demais equipamentos locados de forma adequada e jamais entregá-los ou cedê-los, total ou parcialmente, a terceiros.

3.7 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

3.8 Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

3.9 Formalizar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada à adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à correspondente Unidade Organizacional.

3.10 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo não conformidades no Documento Fiscal ou na documentação complementar que impeça a liquidação da despesa, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências, isentando este o IPEM-PR de qualquer ônus.

**Parágrafo segundo:** O IPEM-PR poderá sustar o pagamento de qualquer Documento Fiscal, no todo ou em parte, quando da existência de qualquer débito para com o IPEM-PR e caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





**IPEM**

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**Parágrafo terceiro:** O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela CONTRATANTE, de acordo com os termos do EDITAL e seus Anexos.

**Parágrafo quarto:** O aceite da prestação do serviço pelo IPEM-PR, não exclui a responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental da CONTRATADA, mesmo que constatada posteriormente.

**CLAUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR nº 15.035.471-4/2018, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1 O IPEM-PR pagará mensalmente o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

5.2 O pagamento, pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

5.2.1 Apresentações dos Documentos Fiscais pelas CONTRATADAS, até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizados, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Gerência de Tecnologia da Informação do IPEM-PR, GETIN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.2.2 Comprovação de adequação da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referidos Documento Fiscal, realizado pela GETIN e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entregas dos mesmos.

5.2.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

5.2.4 Os pagamentos serão realizados pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal exigidas, mediante depósito bancário.

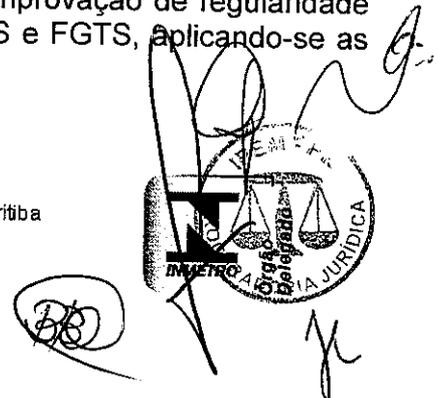
5.2.5 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

5.2.6 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

5.2.7 Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.2.8 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

### **CLAÚSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado, mediante emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

### **CLAÚSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total global do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº176, elemento de despesas nº339039-12: Locação de Máquinas e Equipamentos. Protocolizado IPEM-PR nº 15.035.471-4/2018. Encontra-se destinada a importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para o elemento de despesas nº339039-12, através da Nota de Empenho, NE, nº201, de 26/03/2018, para atendimento parcial das despesas, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo INMETRO.

### **CLAÚSULA OITAVA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **CLAÚSULA NONA – RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

Poderá ocorrer recomposição financeira do contrato, após doze meses de contratação, mediante a emissão de Termo Aditivo e nos Termos da Legislação vigente.

### **CLAÚSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez vírgula zero por cento) sobre o Valor Total Global do presente Contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

### **CLAÚSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

A Fiscalização do correspondente Contrato será realizada por servidor responsável da GETIN e a Gestão pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

### **CLAÚSULA DOZE - ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº8.666/1993 e suas alterações.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





**IPEM**

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**CLAÚSULA TREZE - LICITAÇÃO**

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº004/2018 de 09/03/2018, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15, Protocolizado nº 15.035.471-4/2018.

**CLAÚSULA QUATORZE**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de ABRIL de 2018. ✓

  
**BERNARDINO BARRETO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente do IPEM-PR

  
**ADRIANO COSTA E ROSA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
**JOSÉ CARLOS RAUBER BRANDES**  
RG nº 6.735.949-6  
Fiscal do Contrato

  
**JOSÉ CARPES**  
RG nº 6.618.046-8  
Gestor do Contrato



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102



INSTITUTO PARANAENSE DE EDUCACIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Des  
 CONTRATADA: C.W. Construções Civ  
 82.305.541/001-92.  
**OBJETO:** Contrato nº 442/2018, a execução de  
 de CE Geremia Lunardelli, no município de I  
 de RS 349.292,50 (trezentos e quarenta e nove  
 reais e cinquenta centavos), com recurso da  
**AUTORIZADO POR:** Sergio Brun. Dire  
 7656/2017. **MODALIDADE:** Pregão Eletrôni  
**PROTOCOLO:** 15.007.221-2  
**DATA:** 18/01/18.

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
 325371518

Documento emitido em: 02/05/2018 11:02:14.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
 Nº 10176 | 24/04/2018 | PÁG. 15

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
 Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**PROTOCOLO:** 15.084.357-0  
**DATA:** 20/03/18.

39209/2018

NSE DE DESENVOLVIMENTO

**E CONTRATO Nº 485/2018**  
 anaense de Desenvolvimento Educacional  
 istruições Cíveis - Ltda - EPP. CNPJ

a execução de serviços de engenharia comuns  
 nciais, no município de São João do Ivaí/PR,  
 5,03 (cento e noventa e nove mil, novecentos e  
 avos), com recurso da Fonte 100/Tesouro do  
 Sergio Brun. Diretor Presidente - Decreto nº  
 regão Eletrônico nº 0680/2017 - GMS.

39054/2018

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 451/2018**  
 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional  
 CONTRATADA: Construtora Gran-Pará Ltda - EPP. CNPJ  
 13.419.654/0001-04.  
**OBJETO:** Contrato nº 451/2018, a execução de serviços de engenharia comuns  
 no CE Bela Vista, no município de Telêmaco Borba/PR, com o valor total de  
 RS 99.401,92 (noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e dois  
 centavos), com recurso da Fonte 100/Tesouro do Estado. **AUTORIZADO**  
**POR:** Sergio Brun. Diretor Presidente - Decreto nº 7656/2017.  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 0676/2017 - GMS.  
**PROTOCOLO:** 15.084.275-1  
**DATA:** 22/03/18.

39230/2018

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 473/2018**  
 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional  
 CONTRATADA: Construtora Planespaço Ltda - EPP. CNPJ  
 80.602.154/0001-92.  
**OBJETO:** Contrato nº 473/2018, a execução de serviços de engenharia comuns  
 no CE Doutor Felipe Silveira Bittencourt, no município de Marialva/PR,  
 com o valor total de RS 19.378,00 (dezenove mil, trezentos e setenta e oito  
 reais), com recurso da Fonte 100/Tesouro do Estado. **AUTORIZADO POR:**  
 Sergio Brun. Diretor Presidente - Decreto nº 7656/2017. **MODALIDADE:**  
 Pregão Eletrônico nº 0679/2017 - GMS.  
**PROTOCOLO:** 15.063.194-7  
**DATA:** 26/03/18.

39222/2018

PORTARIA N.º 304/2018 - FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento  
 Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do  
 Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017. **RESOLVE:** Art. 1.º Designar o  
 servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do  
 Magistério - QPM, para fiscalizar a execução do contrato de obras e/ou de  
 serviços de engenharia, conforme segue.

Nome:	Diogenes Marcante Ribeiro
RG:	5.844.064-7
Objeto:	Execução de reparos no Colégio Estadual Vila Industrial
Município:	Laranjeiras do Sul
Contrato Administrativo nº	466/2018 - FUNDEPAR
Executor:	BMB Construtora Eireli - EPP
Valor Contratual:	R\$ 113.687,22 (cento e treze mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)
Prazo de Execução:	90 dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula  
 Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea "j", do Contrato de Gestão celebrado com o  
 Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula  
 Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o  
 apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais  
 procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do  
 objeto do contrato.

Art. 3.º A profissional abaixo relacionada foi designada pela Portaria  
 nº 084/2017-DIEX/PREDUC para apoiar a fiscalização supracitada:

Nome:	Heloise Ferreira Gonçalves
RG:	9.376.757-8
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	123.151/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Sérgio Brun

39277/2018

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2018**  
 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional  
 CONTRATADA: C.W. Construções Cíveis - Ltda - EPP. CNPJ  
 82.305.541/001-92.  
**OBJETO:** Contrato nº 482/2018, a execução de serviços de engenharia comuns  
 no CE Godoy Moreira, no município de Godoy Moreira/PR, com o valor total  
 de RS 299.917,29 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e dezessete reais  
 e vinte e nove centavos), com recurso da Fonte 100/Tesouro do Estado.  
**AUTORIZADO POR:** Sergio Brun. Diretor Presidente - Decreto nº  
 7656/2017. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 0680/2017 - GMS.  
**PROTOCOLO:** 15.107.597-5  
**DATA:** 26/03/18.

39059/2018

IPCE

EXTRATO DE CONTRATO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 05 de abril de 2018.	
PROCESSO	15.092.062-0 - SPI
N. CONTRATO	015/2018 - IPCE
N. LICITAÇÃO	023/2018 - GMS
MODALIDADE	Pregão Presencial
OBJETO	AQUISIÇÃO DE KITS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO PROGRAMA "PARANÁ MAIS ESPORTE", COMPOSTOS DE ACORDO COM OS ITENS E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS EM EMBALADOS.
CONTRATADO DO LOTE ÚNICO	PREMIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA - CNPJ: 08.378.585/0001-90
VALOR DO CONTRATO	R\$ 1.550.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

39447/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 23 de abril de 2018.	
PROCESSO	15.122.767-8 - SPI
N. LICITAÇÃO	026/2018 - GMS
MODALIDADE	Pregão Presencial
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE ESPORTIVO, EM CONFORMIDADE COM OS ITENS E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I.
VENCEDOR DO LOTE ÚNICO	SHIZEN ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 04.642.463/0001-08
P. RECURSAL	Não

39449/2018

IPEM

**EXTRATO DO CONTRATO IPEM N.º 006/2018**  
 PARTES CONTRATANTES: - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do  
 Paraná - IPEM-PR e ITS CON TECNOLOGIA LTDA. - OBJETO: prestação  
 do serviço de locação de 05 (cinco) centrais telefônicas com respectivos  
 aparelhos telefônicos e demais acessórios, para a Sede, Sub Sede e DI-  
 VOL, para as Regionais de Londrina, Maringá, Cascavel e Guarapuava do  
 IPEM-PR. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: valor total global do presente contrato  
 é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Programa de Trabalho nº  
 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 176, Elemento de despesas nº 339039-12.  
 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2018 - Procedimento nº 15.035.471-  
 4/2018. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 04 de  
 abril de 2018.

39417/2018

RTVE

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 654/2018 RTVE/PR**  
**PROTOCOLO N.º 15.011.511-6**  
 CONTRATANTE: RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ.  
 CONTRATADA: GUSTAVO STRITHORST - ME.  
**AUTORIZAÇÃO:** Diretora administrativo-financeiro da RTVE, em 02 de  
 Abril de 2018. **OBJETO:** Locação emergencial de um NoBreak trifásico de 80